



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 255/2019

Pregão n.º 157/2019

Processo n.º 228/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 17.345.552 SSP/SP e CPF nº 120.036.368-03, e do outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PIMENTEL - ME**, com sede à Rua Anita Garibaldi, n.º. 1122, Centro - município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 07.696.853/0001-59 e Inscrição Estadual n.º. 416.048.688.110, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Paulo Henrique de Souza Pimentel, Proprietário, portador do RG nº 29.224.550-6 e CPF nº 276.678.538-86, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos/toners), de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão ser novos e originais, de fabricação original e das marcas das impressoras nas quais serão utilizados. A exigência de suprimentos originais, visa evitar a perda da cobertura de garantia das impressoras devido à utilização de insumos não autorizados pelo fabricante, entre outros problemas que podem ser ocasionados pela utilização de cartuchos não originais e de qualidade não comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 157/2019

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos cartuchos conforme os preços descritos em tabela anexa.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao setor solicitante a fatura referente aos serviços executados;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de serviços não executados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2019 serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
20.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
21.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2020 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

9.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

9.3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Central da Prefeitura sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, ou nos locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a contar da solicitação, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

9.4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.4.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.4.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Secretaria Solicitante, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

9.5. Os materiais deverão ser novos e originais do fabricante das impressoras, não sendo aceitos materiais compatíveis, similares, remanufaturados ou recarregados;

9.6. O material deverá conter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, na data da entrega, sendo que tal informação deverá estar visível na embalagem do produto;

9.7. No ato da entrega os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão (embalagens secundárias ou terciárias, conforme o caso), devidamente lacradas, em formato e tamanho padronizados, de modo que permitam o empilhamento e ofereçam segurança aos produtos, impedindo a quebra, ruptura, vazamento e outros acidentes, possuindo na parte externa a identificação do material, a quantidade contida na embalagem e as condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

9.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, sendo que, constatando-se que os materiais apresentem qualquer tipo de defeito ou irregularidade, os materiais deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da comunicação da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 03 de outubro de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

Júlio Antônio Gonçalves
Secretário de Sup. e Licitações Substituto

Paulo Henrique de Souza Pimentel
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2019

PROPOSTA

Item	Quantidade Estimada	UN	LOTE 1 – Especificação do Material				Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Impressora	Código	Número	Cor			
1	30	UN	Epson Eco Tank – L365/L396/L495/L575	T664120-AL	664	Preto	EPSON	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
2	15	UN	Epson Eco Tank – L365/L396/L495/L575	T664220-AL	664	Ciano	EPSON	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
3	15	UN	Epson Eco Tank – L365/L396/L495/L575	T664420-AL	664	Amarelo	EPSON	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
4	15	UN	Epson Eco Tank – L365/L396/L495/L575	T664320-AL	664	Magenta	EPSON	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
5	5	UN	Epson Eco Tank – L4150	T504120-AL	T504	Preto	EPSON	R\$ 81,90	R\$ 409,50
6	2	UN	Epson Eco Tank – L4150	T504220-AL	T504	Ciano	EPSON	R\$ 80,25	R\$ 160,50
7	2	UN	Epson Eco Tank – L4150	T504420-AL	T504	Amarelo	EPSON	R\$ 80,25	R\$ 160,50
8	2	UN	Epson Eco Tank – L4150	T504320-AL	T504	Magenta	EPSON	R\$ 80,25	R\$ 160,50
VALOR GLOBAL									R\$ 6.396,00

Item	Quantidade Estimada	UN	LOTE 2 – Especificação do Material				Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Impressora	Código	Número	Cor			
9	10	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF410A	410A	Preto	HP	R\$ 879,00	R\$ 8.790,00
10	5	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF411A	410A	Ciano	HP	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
11	5	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF412A	410A	Amarelo	HP	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
12	5	UN	HP Laser Color PRO – M452 DW	CF413A	410A	Magenta	HP	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
13	10	UN	HP Laser Color PRO 8710	L0S59AB	954	Preto	HP	R\$ 241,00	R\$ 2.410,00
14	5	UN	HP Laser Color PRO 8710	L0S50AB	954	Ciano	HP	R\$ 185,00	R\$ 925,00
15	5	UN	HP Laser Color PRO 8710	L0S56AB	954	Amarelo	HP	R\$ 185,00	R\$ 925,00
16	5	UN	HP Laser Color PRO 8710	L0S53AB	954	Magenta	HP	R\$ 185,00	R\$ 925,00
17	5	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT 53	90CC	Preto	HP	R\$ 78,00	R\$ 390,00
18	2	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT 53	70CC	Ciano	HP	R\$ 78,00	R\$ 156,00
19	2	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT 53	70CC	Amarelo	HP	R\$ 78,00	R\$ 156,00
20	2	UN	HP Multifuncional Color GT 5822	GT 53	70CC	Magenta	HP	R\$ 78,00	R\$ 156,00
21	10	UN	HP LaserJet – M1120	CB436A	36A	Preto	HP	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
22	50	UN	HP LaserJet – M402 DNE / M426DW	CF226X	26X	Preto	HP	R\$ 1.384,80	R\$ 69.240,00
23	10	UN	HP LaserJet – P1102	CE285A	85A	Preto	HP	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
VALOR GLOBAL									R\$ 103.038,00

Item	Quantidade Estimada	UN	LOTE 3 – Especificação do Material				Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Impressora	Código	Número	Cor			
24	25	UN	Xerox Multifuncional 3215Nib	106R02778		Preto	XEROX	R\$ 319,48	R\$ 7.987,00
VALOR GLOBAL									R\$ 7.987,00

Item	Quantidade Estimada	UN	LOTE 4 – Especificação do Material				Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Impressora	Código	Número	Cor			
25	20	UN	Samsung Laserjet M2020	D111	111S	Preto	SAMSUNG	R\$ 275,10	R\$ 5.502,00
VALOR GLOBAL									R\$ 5.502,00